



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
IBARAMA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 2.303 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
E-mail: cmeibarama@hotmail.com Telefone: 3744.1200
IBARAMA-RS

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Estabelece prazos e procedimentos a serem adotados pelas instituições municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de Educação de Jovens Adultos - EJA, mantidas pelo Poder Público, com vistas à integração das mesmas ao Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBARAMA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.303, de 12 de março de 2019.

Resolve:

Art. 1º. As instituições municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de EJA, mantidas pelo poder público, terão o prazo de 45 dias, a contar da publicação da presente Resolução, para protocolarem o pedido de integração ao Sistema Municipal de Ensino, com base na orientação em anexo.

Art. 2º. As instituições municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de EJA, mantidas pelo poder público, encaminharão seu cadastro de integração via Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

§ 1º. Todas as instituições municipais em funcionamento ou que venham a ser criadas deverão ser cadastradas.

§ 2º. A atualização deste cadastro ocorrerá anualmente até 31 de março.

Art. 3º. O ato de cadastro de integração não se constitui em ato de autorização de funcionamento.

§ 1º. Para a solicitação de autorização de funcionamento, o Conselho Municipal de Educação emitirá normatização posterior e será obrigatória a



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
IBARAMA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 2.303 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
E-mail: cmeibarama@hotmail.com Telefone: 3744.1200
IBARAMA-RS

adequação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil à mesma.

§ 2º. Enquanto o Conselho Municipal de Educação não emitir suas normas próprias, será seguida como parâmetro a normatização já existente do CEED/RS.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibarama, 20 de maio de 2019.

VANIA LENISE TURCATTO KLUGE
Presidente do CME/IBARAMA



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
IBARAMA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 2.303 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
E-mail: cmeibarama@hotmail.com Telefone: 3744.1200
IBARAMA-RS

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), determina, em seu Art.18, as instituições que compreendem o Sistema Municipal de Ensino como sendo elas as de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de EJA, e de Ensino Médio, mantidas pelo Poder Público Municipal e as instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, além dos órgãos municipais de educação.

Com a criação do Sistema Municipal de Educação de Ibarama, Lei Municipal nº 2.303 de 12 de março de 2019, e sendo uma de suas competências autorizar e credenciar as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de EJA, mantidas pelo Poder Público Municipal, decidiu-se em um primeiro momento cadastrar todas as unidades deste nível da Educação Básica, com o objetivo de mapear e assim conhecer a realidade local, suas necessidades e tipos de atendimentos oferecidos.

Acompanha a presente Resolução um roteiro para a coleta das informações reais das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de EJA. Lembramos que a primeira etapa do processo para conceder a autorização de funcionamento de cada Escola é o cadastramento, com base no qual serão elaboradas as normatizações e as orientações necessárias. Justifica-se, então, a convocação para que todas as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de EJA, mantidas pelo Poder Público Municipal, se integrem ao respectivo Sistema de Ensino, que não é uma opção da instituição nem do Sistema, mas está definida pela LDBEN, em seu Art. 89.



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
IBARAMA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 2.303 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
E-mail: cmeibarama@hotmail.com Telefone: 3744.1200
IBARAMA-RS

Nesse sentido, todas as instituições municipais que oferecem a Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de ensino regular e na modalidade de EJA, devem observar o prescrito na Resolução nº 001/2019 deste Colegiado.

Aprovada, por unanimidade, em Plenária, em 20 de maio de 2019.

Marisane Fernanda Kluge Glanzel – relatora.

VANIA LENISE TURCATTO KLUGE
Presidente do CME/IBARAMA



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
IBARAMA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 2.303 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
E-mail: cmeibarama@hotmail.com Telefone: 3744.1200
IBARAMA-RS

Anexo I - CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Cadastro nº(este o CME preenche)

Instituição

Nome:.....
.....

Ato legal relativo ao Estabelecimento de Ensino (órgão emissor, número e data):

.....
.....

Endereço:.....
.....

Nº: Complemento:

Bairro:.....CEP:.....

Fone:..... Fax:.....

E-mail:.....

Inscrição CNPJ:.....

Qualificação da Equipe Diretiva

Cargo: DIRETOR (A).

Nome:.....
.....

Endereço:.....
.....

Nº: Complemento:



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
IBARAMA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 2.303 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
E-mail: cmeibarama@hotmail.com Telefone: 3744.1200
IBARAMA-RS

Bairro:..... CEP:

Fone:..... E-mail:

Doc. Identidade:..... CPF:.....

Qualificação Profissional:.....

Cargo: VICE-DIRETOR (A) (Turno manhã, quando a instituição possuir).

Nome:.....

Endereço:.....

.....

Nº: Complemento:

Bairro:..... CEP:

Fone: E-mail:

Doc. Identidade:..... CPF:.....

Qualificação Profissional:.....

Cargo: VICE-DIRETOR (A) (Turno tarde, quando a instituição possuir).

Nome:.....

Endereço:.....

.....

Nº: Complemento:



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
IBARAMA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 2.303 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
E-mail: cmeibarama@hotmail.com Telefone: 3744.1200
IBARAMA-RS

Bairro:..... CEP:

Fone: E-mail:

Doc.Identidade:.....CPF:.....

Qualificação Profissional:.....

Cargo: SUPERVISOR (A) ESCOLAR.

Nome:.....

Endereço:.....

Nº: Complemento:

Bairro:..... CEP:

Fone: E-mail:

Doc.Identidade:.....CPF:.....

Qualificação Profissional:.....

Cargo: ORIENTADOR (A) ESCOLAR.

Nome:.....

Endereço:.....

Nº: Complemento:

Bairro:..... CEP:

Fone: E-mail:

Doc.Identidade:.....CPF:.....

Qualificação Profissional:.....



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
IBARAMA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 2.303 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
E-mail: cmeibarama@hotmail.com Telefone: 3744.1200
IBARAMA-RS

Anexo II – Atendimento e estrutura física

CURSOS QUE OFERECE	ATO LEGAL/ ORGÃO EMISSOR	NÚMERO	DATA
Educação Infantil			
Séries Iniciais			
Séries Finais			
EJA			

ANO	TURNO	TOTAL DE ALUNOS	DEPENDÊNCIAS	SIM	NÃO
			Direção		
			Vice-direção		
			Supervisão Escolar		
			Secretaria		
			Biblioteca		
			Sala de leitura		
			Sala dos Professores		
			Sala de vídeo		
			Auditório		
			Cozinha		
			Refeitório		
			Quadra de Esportes		
			Área Livre (pátio)		
			Saguão		
			Salas de aula	Nº	
			Sanitários	Nº	
			Masculinos		



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
IBARAMA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 2.303 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
E-mail: cmeibarama@hotmail.com Telefone: 3744.1200
IBARAMA-RS

			Femininos		
			Sanitários com acessibilidade		
			Salas de aula com banheiro (EMEI)		

Anexo III – Licenciamento- anexar cópias.

1-Alvará dos Bombeiros:

() Sim () Não

Data da última renovação: Validade:.....

2-Alvará da Vigilância Sanitária:

() Sim () Não

Data da última renovação:..... Validade:.....

3-Possui caixa de água :

() Sim () Não

Limpeza das caixas d'água.

Data da limpeza:..... Validade:.....

4-Desratização e desinsetização.

() Sim () Não

Data:.....

Validade:.....

5- Profissionais com curso de Primeiros Socorros no Ambiente Escolar.

() Sim () Não

Nomes do profissionais: (anexar certificados)

Ibarama, de..... de

Assinatura do (a) Diretor (a)

CADASTRO DE ESCOLAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO DA INSTITUIÇÃO:

- 1- Ofício (em duas vias), dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, solicitando o cadastro de todas as instituições de ensino do Município, enviado pela Mantenedora.
- 2- Cópia da Portaria de Nomeação da Equipe Diretiva.
- 3- Cópia da qualificação dos membros da Equipe Diretiva (Anexo I).
- 4- Cópia dos certificados do Curso de Primeiros Socorros.

INSTRUÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO:

O cadastro deverá ser atualizado:

☐ ANUALMENTE, até 31 de março, deverá ser renovada a planilha que trata das características de atendimento (Anexo II), sempre de acordo com o Censo Escolar.

☐ A titulação da Equipe Diretiva deverá ser comprovada para assumir o cargo ou quando ocorrer à substituição de algum membro.

Para que solicitações da Instituição sejam examinadas pelo CME, o Cadastro deverá estar atualizado e a responsabilidade de mantê-lo assim é da Instituição de Ensino.